

LEI Nº 124

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS.

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir bens imóveis, com edificações, na Sede do Município, destinados à instalação de DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COTRIGUAÇU.

Artigo 2º)- Fica criado um CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento do disposto no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação: 145.2 - 10.58.323.1.029 - 4110.05 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

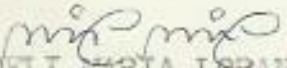
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de julho de 1997.


GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente